



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
LAVRAS - MINAS

N.º

Assunto :

LEI Nº 824.

Serviço :

Concede auxílio financeiro ao  
Instituto Gammon.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto Gammon, desta cidade, auxílio financeiro de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para complementação de despesas com a realização dos Jogos do Campeonato Mineiro Infante Juvenil de Basquete em Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de março de 1972.

  
Leonardo Venerando Pereira

Prefeito Municipal